



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhoz@hotmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

“SUSTA ato normativo de autoria do Poder Executivo do Município de Munhoz/MG que majorou os subsídios dos secretários municipais.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MUNHOZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, conforme os art. 31 da Constituição da República Federativa do Brasil/1988.

CONSIDERANDO que os Poderes Legislativo e Executivo, devem ser independentes e harmoniosos entre si, conforme dispõe o art. 2.º da Constituição da República Federativa do Brasil/1988, e o art. 2.º da Lei Orgânica do Município de Munhoz/MG;

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Legislativo sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa, conforme o art. 49, inciso "V" da Constituição da República Federativa do Brasil/1988 e o art. 62, inciso "XXX" da Constituição do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o tema abordado pelo ato normativo, viola as disposições do art.



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhoz@hotmail.com

29, inciso "V", da Constituição da República Federativa do Brasil/1988, ultrapassando sua competência constitucional.

DECRETA

Art. 1º. Fica susgado integralmente a aplicação e efeito do ato normativo que majorou os subsídios dos secretários municipais para R\$ 3.228,80 (três mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Munhoz/MG, 08 de junho de 2020.

João Bernardes

Presidente da Câmara Municipal